



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 905 e 913 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo nº: **1065596-75.2018.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edifício Pigalle**
Executado: **Abel Bezerra Cavalcanti Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RODRIGO RAMOS**

Vistos.

Fls. 106/107: Defiro a penhora da unidade 271 do Condomínio Edifício Pigalle, matrícula nº 59.995, do 1º CRI de São Paulo, a seguir descrita:

O APARTAMENTO Nº 271 localizado no 27º andar ou 30º pavimento do ED. FIGALLE, situado na rua Scuvero, nº 174, no 2º subdistrito - LIBERDADE, contribuinte nº 033.036.0386-3, o qual possui a área privativa de 98,915m², uma área comum de 17,57m², correspondente a uma vaga na garagem para guarda / de um carro de passeio em lugar indeterminado, sujeito a atuação de manobrista, uma área infra estrutura de 27,74m², uma área comum do edifício de 36,8936m², totalizando uma área bruta de 181,1186m², com uma área de 28,368m² ideais / ou 1,2836% de participação no terreno do condomínio.--.--

Nomeio como depositário o executado **Abel Bezerra Cavalcanti Neto, portador do RG nº 13.998.139 SSP/SP, inscrito no CPF nº 038.887.668-93**, que não poderá abrir mão do bem depositado sem expressa autorização do Juízo, observadas as consequências legais em caso de descumprimento.

A z. Serventia deverá providenciar a averbação via ARISP (cálculo às fls. 90/91e dados do advogado às fls. 107).

Intimem-se o executado, pela imprensa, por seu advogado.

Da matrícula de fls. 28/33 extrai-se que não há eventuais condôminos, credores hipotecários ou com penhora anteriormente averbada a serem intimados.

Providenciado o registro da penhora, tornem os autos conclusos para nomeação de perito para avaliação do imóvel.

Cumpridos os requisitos do artigo 838 do Código de Processo Civil, esta decisão, assinada eletronicamente, servirá como **TERMO DE PENHORA** para os devidos fins.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 905 e 913 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

Intimem-se.

São Paulo, 16 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**